

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 7ª
Vara Cível Federal da Primeira Subseção Judiciária de São Paulo**

[JFSP 09/04/2010.000088843-1]

Autos nº **0024006-70.2009.403.6100** antigo **2009.61.00.024006-4**
Desapropriação
Desapropriante: **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**
Desapropriado/a(s): **WILMA CLÁUDIO GIRIBONI e Outros(as)**

CARLOS PERIN FILHO - www.carlosperinfilho.net -
(sinta-se livre para navegar) nos autos da ação supra referida, venho,
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao *Edital Para
Conhecimento de Terceiros Interessados (Folha de S. Paulo, A12, 09.4.2010,*
anexa), nos termos do artigo 7º, XV da Lei nº 8.906/1994, requerer vista dos
autos fora da Secretaria por 10 (dez) dias, para estudos e eventual substituição
processual em defesa dos Cofres Públicos, nos termos da Lei da Ação Popular
(Lei nº 4.717/1965).

Mister lembrar, em substituição processual, que pedidos semelhantes (inclusive razões éticas e disciplinares relacionadas) a este também foram efetivados nos seguintes casos:

- 1º) Terceira Vara da Fazenda Pública, autos nº 449/88 combinados com 1586/053/01/026074-1;
- 2º) Sétima Vara Cível Federal deste Fórum, autos nº 00.0129835-6 e nº 00.0057337-0 e nº 00.0057278-0.
- 4º) Sexta Vara Cível Federal deste Fórum, autos nº 00.0045779-5.
- 5º) Décima Quarta Vara Cível Federal deste Fórum, autos nº 00.0031683-0.

Naqueles casos, como neste, não represento qualquer das partes processuais e assim poderei ética e disciplinarmente buscar livremente eventuais direitos coletivos da Cidadania na preservação de recursos públicos. Não ser patrono de qualquer das partes não é de fato e/ou de direito algo negativo, mas sim positivo, pois mais e melhor posso advogar em substituição processual eventual interesse coletivo na preservação de recursos públicos nestes autos, eventualmente fazendo uma Ação Popular específica para correção de nulidades administrativas e/ou judiciais experimentadas nesta Desapropriação, eventualmente a distribuir em prevenção à Vossa Excelência.

São Paulo, 09 de abril de 2010

Carlos Perin Filho
OAB-SP 109.649